

**PARECER N° 53/2023**

*Da Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 335/2023, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira que “Institui, no Município de Araucária o Programa INFORMAÇÃO E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS, conforme especifica.”*

**Relator: Irineu Cantador – PSD**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Educação e Bem-Estar Social, sobre o Projeto de Lei n° 335/2023, de iniciativa do vereador Ricardo Teixeira que “Institui, no Município de Araucária o Programa INFORMAÇÃO E CULTURA AO ALCANCE DE TODOS, conforme especifica.”

Justifica o nobre vereador: *“É considerado cego aquele que apresenta desde ausência total de visão até a perda da percepção luminosa. Sua aprendizagem se dará através da integração dos sentidos remanescentes preservados. Terá como principal meio de leitura e escrita o sistema Braille. Deverá, no entanto, ser incentivado a usar seu resíduo visual nas atividades de vida diária sempre que possível.*

*É considerado portador de baixa visão aquele que apresenta desde a capacidade de perceber luminosidade até o grau em que a deficiência visual interfira*



*ou limite seu desempenho. Sua aprendizagem se dará através dos meios visuais, mesmo que sejam necessários recursos especiais.*

*Secretaria de Educação Especial do Ministério de Educação, em agosto 2020, disponibilizou os primeiros títulos de livros didáticos adaptados para impressão em Braille na internet, Tais obras foram sugeridas por professores das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e sua relação pode ser encontrada no site <http://www.mec.gov.br>.*

*A Secretaria de Educação Especial, também mantém diversas ações voltadas ao atendimento das pessoas com necessidades especiais, destacando-se O Programa Nacional do Livro Didático em Braille, cujos objetivos são a aquisição, a transcrição e a distribuição de livros didáticos em Braille, para todos os alunos a matriculados nas escolas públicas do ensino fundamental, priorizando de 1ª a 4ª séries.*

*Com o objetivo de promover a institucionalização do atendimento às pessoas com deficiência visual, a Secretaria de educação especial do Ministério da Educação, criou o CAP – Centro de Apoio Pedagógico para as Pessoas com deficiência Visual. O CAP visa garantir aos educandos cegos e de baixa visão acesso aos recursos especiais necessários ao seu atendimento educacional e a atender as variadas demandas decorrentes da diversidade das programações escolares. Para tal os Centros são dotados de equipamentos e recursos tecnológicos avançados destinados à produção de livros e textos em Braille, ampliados e sonoros, para distribuição aos alunos e apoio complementar ao aluno com deficiência visual.*

*Mesmo que as políticas públicas tenham avançado num esforço conjunto de atender a população portadora de deficiência, ainda há muito o que fazer. Requer sensibilização e mobilização dos Poderes Municipais, Estaduais e Federal, para que*



*suas necessidades sejam atendidas na íntegra, viabilizando qualidade de vida para todos.”*

É o breve relatório.

## **II – ANÁLISE**

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.

Compete a Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diz a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e Cultural, à ciência, às artes e à assistência Social, conforme o inciso III, do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

**“Art. 52° Compete**

**(...)**

**III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;**

Tendo em vista o Art. 30°, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

**“Art. 30. Compete aos Municípios:**

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;”**



Em consideração o Art. 40º, § 1º, “a” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo,

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;”*

Importante destacar que a Constituição Federal em seu art. 6º dispõe que a educação é um direito social:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (grifo nosso)*

### III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não foi encontrado impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Educação e Bem-Estar Social analisar o projeto acima epigrafado, favoráveis ao trâmite.

É o parecer.





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

Gabinete do Vereador, 7 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE  
ARAUCÁRIA

Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
07/11/2023 14:40:04

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**IRINEU CANTADOR**

**VEREADOR RELATOR - CEBES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 14:40:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp654a767a9fdd1a>.  
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 07/11/2023 14:40



**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**VOTAÇÃO DE PARECER**

Na reunião realizada no dia 14 de Novembro de 2023 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores, Sebastião Valter Fernandes e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Educação e Bem Estar Social, votaram favoráveis ao parecer nº 53/2023 – CEBES referente ao Projeto de Lei nº 335/2023.

Araucária, 14 de Novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**SEBASTIAO VALTER**  
**FERNANDES**

813.551.739-49  
14/11/2023 15:42:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



Assinado digitalmente por:  
**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11  
14/11/2023 16:39:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.